



FL	RÚBRICA
02	0
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES  
Tel. (27) 3265-1308

Memorando n.º 078/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 14 de abril de 2020.

**Ao Gabinete do Prefeito**  
**Felismino Ardizzon**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal	
Protocolo Nº	2884
Rio Bananal	14/04/2020
Funcionário. Portaria Nº	2884

**Assunto: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.**

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para**



FL	RÚBRICA
03	10
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES  
Tel. (27) 3265-1308

**uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Cumpra dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais em anexo para o enfrentamento ao Coronavírus.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,

**JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde





FL	RÚBRICA
<i>OK</i>	<i>OK</i>
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES  
Tel. (27) 3265-1308

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares, com URGÊNCIA para o HMAPS e UBS do município para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Cumprir dizer que o Hospital Municipal e as UBS não possuem material suficiente para atender a todos os casos que houverem no Município, principalmente para materiais de limpeza, higiene e materiais médicos.

Considerando que o Hospital e as Unidades não podem ficar sem referidos materiais para funcionários em plantão e para pacientes, devido ao caráter contínuo de funcionamento, visto que não podem paralisar os atendimentos e/ou deixar de tratamento, necessária a compra por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**3- PLANILHA DE QUANTITATIVO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	60	Unid.	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. <b>Protetor facial Reutilizável após limpeza.</b> Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO. ELÁSTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	R\$32,45	R\$1.947,00
TOTAL (valor médio referente as pesquisas na internet)					R\$ 1.947,00

**Obs: Os valores apresentados na planilha supracitada, referem-se a pesquisa de valores realizadas na internet.**

**Cumprir dizer que os valores poderão sofrer mudança com base no melhor preço médio dos orçamentos que serão solicitados as empresas.**

**O presente procedimento seguirá as normas da Lei nº 8.666/1993.**



FL	RÚBRICA
05	(assinatura)
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES  
Tel. (27) 3265-1308

**4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;
- 4.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;
- 4.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, Senhora MARINILDA CARRIÇO FERRARINI;
- 5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

**6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1 – **LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E RESPONSÁVEL:** HMAPS: os pedidos serão entregues no Almoxarifado do Hospital e Maternidade Alfredo Pinto Santana – Rua João Cipriano Nº 491, Bairro São Sebastião – Rio Bananal/ES. Responsável: Marinilda Carriço. Horário: 07h às 15h;
- 6.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretária de Saúde;
- 6.3 -Forma de fornecimento: O material deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade, mediante Ordem de Fornecimento; devendo constar na solicitação a quantidades e o local de entrega.
- 6.4 - No ato da entrega, a Nota Fiscal do material deverá estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.5 - Os itens referentes deverão ser entregues quinzenalmente de acordo com a necessidade e mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

**7 – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 90 (noventa) dias, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993;
- 8.2 – O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

**9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 9.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**10 – DO PAGAMENTO**



FL	RÚBRICA
00	00
PROC. Nº	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES  
Tel. (27) 3265-1308

10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

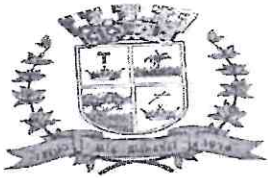
**11 – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.

**Josimara Marangonha Lameira**  
Secretária Municipal de Saúde







FOLHA	RUBRICA
01	01
PROC N°	

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000  
 CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)  
 COMPRAS MIRE - Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210  
 email: compras@riobananal.es.gov.br

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 23.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial REtutilizável. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais.DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	A.M.MOTA CUSTÓDIO	17,00	1.020,00
<b>TOTAL</b>						1.020,00

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.  
 Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço  
 Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço  
 Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.  
 \* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

*Anita monteiro mota Custódia*

Assinatura do Representante Legal e Carimbo com Razão Social e CNPJ

Telefone p/ Contato (27 ) 333427339

08.569.248/0001-80

A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 491

B. Interlagos - CEP 29.903-043

LINHARES - ES

3264 3553  
33737222



FOLHA	RUBRICA
09	
PROC N°	COMP. PMRB

Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-008  
 CNPJ nº 11.429.173/0001-46 Tel: (27) 3265-2045 (07:00 as 13:00)  
 Tel: (27) 3265-2914 (11:30 as 17:30) Fax (27) 3265-1210  
 email: compras@riobananal.es.gov.br

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RIO BANANAL/ES, 23.04.2020

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos os itens abaixo especificados, solicitamos a V.Sª um orçamento, apresentando seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial REtutilizável. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	Comunicio	20,50	1.230,00
<b>TOTAL</b>						

OBS: O orçamento acima é válido por 45 dias.  
 Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do Material / Serviço  
 Prazo de entrega: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço  
 Em caso de inconsistência entre o valor unitário e o valor total nos itens, prevalecerá como válido o preço unitário.  
 \* O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

11.852.544/0001-06  
 GILMIREZ ROCHA CORDEIRO

JUNIOR - MEI  
 Assinatura do Representante Legal

Telefone p/ Contato (27) 3265-2914  
 Rua João Enrico Pardo, 6198  
 B. Juparana - CEP 29.900-680  
 LINHARES - ESP. SANTO



# Mapa de Apuração

Referente Processo nº 02887/2020

Item	Quant.	Unid	Descrição	A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE	GILMIREZ ROCHA CORDEIRO JÚNIOR MEI	A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE
01	60	Unid	Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. Protetor facial Reutilizável após limpeza. Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO. ELÁSTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.	R\$ 17,00	R\$ 20,50	R\$ 1.020,00
<b>TOTAL</b>				R\$	R\$	R\$ 1.020,00

  
 JOSEMAR LUIZ BARONE  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOI HA	RUBRICA
10	
PROC N°	

FOLHA	RUBRICA
11	
PROC N°	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS**

Do: Setor de Compras.  
Ao: Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**

Processo nº 02887/2020

Afim de atendimento a pretensão inicial procedemos com a pesquisa de mercado e constatamos que a empresa **A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE** apresentou preços satisfatórios nos valores:

- **MATERIAIS: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)**, de acordo com planilha em anexo.


Conforme determina a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, todos os gastos públicos devem ser realizados mediante prévio procedimento licitatório. Existe, no entanto, conforme art. 24, a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório para os casos ali previstos.

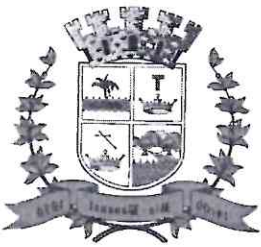
Considerando as disposições acima citadas e considerando que as informações constantes no presente processo sejam verídicas, informamos que o valor total do referido processo encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 24, da lei supracitada.

Outrossim, solicitamos junto ao Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**, confirmar existência de dotação e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Atenciosamente,

Rio Bananal - ES, 23 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
Rua João Cipriano, 461, São Sebastião, Rio Bananal-ES  
CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
12	
PROC Nº	

Rio Bananal/ES, 24 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial, informamos a dotação para execução da despesa constante do presente processo, na seguinte forma:

**Processo Número – 2887/2020**

**070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.302.0040.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 97 - Fonte de Recurso – 19900000002 – TJ/PROMOTORIA

Na oportunidade informamos que realizamos reserva do recurso através do Pré Empenho Nº 38/20, anexo.

Respeitosamente

  
GLEUDER JOSÉ PONTINI

Contador FMS – CRC/ES 017459/O-5



**MUNICIPIO DE RIO BANANAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**11.429.173/0001-46**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000038/2020 - LIBERADA**

13	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2020      Ficha : 0000097  
 Data : 24/04/2020      Data Ref.: 24/04/2020      Valor : **1.020,00**

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial  
 Projeto/Atividade : 2.026 - Manutenção do Hospital Municipal  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE      CNPJ/CPF : 08.569.248/0001-80  
 Bairro : INTERLAGOS      Cidade : LINHARES  
 Endereço : AV. PEDRO ALVARES CABRAL      UF : Espírito Santo

Histórico : Referente reserva de recurso para aquisição de materiais destinados ao Hospital Municipal e para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento do CORONAVIRUS, custeado com recursos provenientes do TJ/Promotoria, nos termos deste processo.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>1.020,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>1.020,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(um mil vinte reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002887/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.020,00
--	----------

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.020,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.020,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.020,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.020,00

**Local/Data/Assinaturas**

RIO BANANAL, 24 de abril de 2020



Gleuder José Pontini  
 CONTADOR FMS RIO BANANAL  
 CRC-ES 017459/O-5



**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

FOLHA	RUBRICA
11	
PROC Nº	

Processo nº 2887/2020

**Contratação de Empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento ao COVID-19 .**

**I – Objeto:**

Contratação de Empresa para fornecimento de material médico hospitalar para enfrentamento ao COVID-19.

**II – Contratada:**

Empresa **A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE**, CNPJ 08.569.248/0001-80, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 491, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-043, detentora de exclusividade no valor de **RS 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.

**III – Caracterização da Situação que Justifica dispensa:**

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso II informa que admite-se a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o inciso IV determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**IV – Razão da Escolha da Empresa:**

A Empresa **A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE** é prestadora dos serviços de confecção de máscaras face shield utilizadas no enfrentamento ao covid-19, tendo apresentado menor preço pelo serviço, e é conhecimento por trabalhar corretamente.

**V – Justificativa do Preço:**

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Josimara Marangonha Lameira**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES  
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
15	<i>[Handwritten Signature]</i>
PROC. Nº	

**GABINETE DO PREFEITO**

Rio Bananal/ES, 05 de Maio de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo: 002887/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalar – Enfrentamento ao COVID-19. Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,

  
Felismino Ardizzoni  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

FL	RUBRICA
16	RFJ
PROC. Nº	

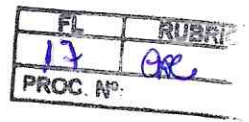
**PROCURADORIA**

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.**

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº.  
4600/2019 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 15 de Maio de 2020.

**RODRIGO NEVES DE FREITAS**  
Procurador Geral  
OAB/ES 21.879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

**PROCURADORIA**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo:002887/2020.**

**Interessado: Prefeito Municipal**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento do Fundo Municipal de Saúde, solicitando autorização para aquisição de materiais médicos e hospitalares para o enfrentamento do COVID-19.

Ao que consta, o valor total da aquisição não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93 e Decreto nº 9.412/2018,

"Art. 24 É dispensável a licitação:


(...)

II - para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Dessa forma, estando à prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 15 de Maio de 2020.

  
**RODRIGO NEVES DE FREITAS**  
Procurador Geral  
OAB/ES 21.879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
GABINETE DO PREFEITO

FL	RUBRICA
13	
PROC. Nº:	

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Ao Setor Publicação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 002887/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Incisos II e IV**

**Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Médico Hospitalar para enfrentamento ao COVID-19.**

**Empresa Contratada: A. M CUSTÓDIO ME/MEE, inscrita no CNPJ 08.569.248/0001-80**

**Valor: R\$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).**

Ratifico o **enquadramento legal de afastamento de licitação**, nos termos do artigo 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e autorizo a **dispensa da publicação** em atendimento ao princípio da economicidade, com fulcro no Parecer TC-019.967/2005-4: “[...] está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

  
Felismino Ardizzon  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida 14 de Setembro n° 887, Centro, Rio Bananal/ES  
CNPJ n° 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
19	
PROC. Nº	

**GABINETE DO PREFEITO**

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Processo: 2887/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

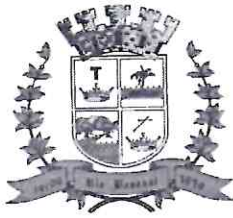
**À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade,**

Acolho parecer da Procuradoria Municipal e **Autorizo e Determino** que seja providenciada ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO, anexo ao presente processo, e após, **Autorizo e Determino** que seja providenciada a emissão de EMPENHO, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19** de acordo com o processo, nos termos do Contrato Administrativo, oriundo do **Processo nº 2887/2020**.

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remete se os autos, **AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço** de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente,

**Felismino Ardizzon**  
**Prefeito Municipal**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua João Cipriano nº 461  
CNPJ nº 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
20	
PROC Nº	

Rio Bananal/ES, 15 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial e conforme autorização de Vossa Excelência, informamos que as despesas constantes do presente processo foram contabilizadas, conforme abaixo:

**PROCESSO Nº 2887/2020 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE DE RECURSO
A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE	418/20	R\$=1.020,00	1990 TJ/MP/ES COVID

Respeitosamente,

  
**Josimara Marangonha Lameira**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**MUNICIPIO DE RIO BANANAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.429.173/0001-46**  
**NOTA DE EMPENHO N° 0000418/2020**

91	
FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2020**  
**Ficha : 0000097**  
**Processo : 0002887/2020**  
**Despesa:**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 15/05/2020**  
**Valor : 1.020,00**

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial  
 Projeto/Atividade : 2.026 - Manutenção do Hospital Municipal  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

**Favorecido : 7513 - A. M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE** **CNPJ/CPF : 08.569.248/0001-80**  
**Bairro : INTERLAGOS** **Cidade : LINHARES**  
**Endereço : AV. PEDRO ALVARES CABRAL** **UF : Espírito Santo**  
**Telefone Fixo: 27 3373 5222** **Celular: 27 99942 7339** **PIS PASEP :**

**Histórico :** Referente cobertura de despesa com aquisição de materiais (máscaras de proteção) destinados ao Hospital e Municipal para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento do COVID-19, custeada com recursos provenientes do TJ/MP/ES, nos termos deste processo.

**Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>1.020,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>1.020,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(um mil vinte reais)

**Reserva : 38/2020** **Data : 24/04/2020**

**Dispensa/Inexigibilidade : 81 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.797/20 - C** **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

**LANÇAMENTO**

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.020,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.020,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.020,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.020,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.020,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.020,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.020,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.020,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.020,00

**Local/Data/Assinaturas**

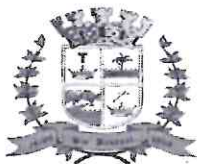
RIO BANANAL, 15 de maio de 2020

Felismino Ardizson  
 Prefeito Municipal  
 CPF 559.748.307-25

Josimara Marangonha Lameira  
 Secretária Municipal de Saúde  
 CPF 082.670.107-85

Gleuder José Pontini  
 Contador FMS/Rio Bananal  
 CRC ES 017459/O-5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**

Rua João Cipriano - Rio Bananal/ES - CEP.:29.920-000

CNPJ: 11.429.173/0001-46 TEL:(27) 3265-2045/ Licitações:(27) 3265-2924

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

FOLHA	RUBRICA
22	
PROC N°	

**PROCESSO 2887/2020- EMPENHO 418/2020**

15.05.2020


À: **A.M. MOTA CUSTÓDIO ME/MEE**  
**Av. Pedro Alvares Cabral, 491, Bairro Interlagos, Linhares/ES, CEP 29.903-043**  
**CNPJ 08.569.248/0001-80**

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando que esta empresa participou da licitação , venceu os itens abaixo relacionados, solicitamos providências para disponibilização dos mesmos.

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Unid.	<b>Óculos de proteção com viseira facial descartável. Protetor facial Face Shield. Ótico e anti-embaçante. Levíssimo. Proteção para olhos e face. <u>Protetor facial Reutilizável após limpeza.</u> Duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho mínimo: 33x24cm. Excelente proteção contra a contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais, ou respingos de produtos químicos prejudiciais. DEVE POSSUIR LOGO DO MUNICIPIO, CONFORME MODELO. ELASTICO QUE PRENDE A VISEIRA NO TAMANHO DE 35 CM.</b>	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.020,00</b>

No ato da entrega das mercadorias, deverão constar juntamente com a nota fiscal, a respectiva ordem de fornecimento e todos os documentos mencionados na cláusula do contrato referente ao pagamento.  
**ESPECIFICAR NÚMERO DO PROCESSO, LICITAÇÃO E N° DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CORPO DA NOTA FISCAL**

  
\_\_\_\_\_  
Josimara Marangonha Lameira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Fornecedor (Assinatura e carimbo com CNPJ e Razão Social da Empresa)

**LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL - RUA JOÃO CIPRIANO, SÃO SEBASTIÃO .**  
**RESPONSÁVEL : MARINILDA CARRIÇO FERRARINI. HORÁRIO: 07:00 ÀS 12:00.**